LEI Nº 3.947 – DE 09 DE OUTUBRO DE 2001

Institui a ave-símbolo do Município de Araxá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída como ave-símbolo de Araxá, a ave beija-flor, também conhecida como colibri e pássaro-raio.

Art. 2º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a providenciar e a instalar placas alusivas a ave-símbolo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei, no tocante ao artigo anterior, correrão às expensas de dotações orçamentárias próprias consignadas aos orçamentos do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Agnelo Guimarães Borges